



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56 - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08768.000340/2019-99

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E A EMPRESA PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Nordeste I, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0046-28, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor **CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula Funcional nº 2479759, nomeado pela Portaria MPI nº 104, publicada no DOU nº 77, Seção 2, fl. 56, de 24 de abril de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.264/0007-66, sediada na Av. Fernandes Lima, 1959, Pinheiros, CEP 57.057-000, cidade de Maceió, estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ROSÂNGELA MARIA DE AQUINO**, portadora da carteira de identidade nº 2.212.114, expedida pela SSP/PE e CPF nº 354.604.744-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.000340/2019-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; e as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010; mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre a prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da Coordenação Regional Nordeste I, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Maceió/AL, é:

1.1.1. PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, o prazo da vigência do Contrato nº 223/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/12/2024 a 18/12/2025**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; ou até a formalização de contrato que substitua o atual.

1.2. O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer momento, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da prorrogação perfaz o total de **R\$ 289.668,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, como detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE DE VIGILANTES	MENSAL	ANUAL
1	Posto de Vigilância - 12 Horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	1	2	R\$ 11.063,28	R\$ 132.759,36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE DE VIGILANTES	MENSAL	ANUAL
2	Posto de Vigilância - 12 Horas noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	1	2	R\$ 13.075,72	R\$ 156.908,64
TOTAIS				R\$ 24.139,00	R\$ 289.668,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União dos exercícios 2024 e 2025, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194077
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 172052
Elemento de Despesa: 3390.37.03
PI: FI99O010ADM

4. **CLÁUSULA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 223/2019.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas..

(Assinado Eletronicamente)
**CÍCERO FERREIRA
DE ALBUQUERQUE**
Coordenador Regional - CR-NE-I

(Assinado
Eletronicamente)
**ROSÂNGELA MARIA
DE AQUINO**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Henrique Almeida Sales
- 2 - Lúcio André Wanderley Correia de Mello



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria de Aquino, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Indigenista Especializado(a)**, em 17/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 17/12/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7940749** e o código CRC **BFD3E51C**.